



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.350

BELEM — QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1968

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1968

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais o artigo 161, item II da mesma Lei n. 749, Maria Pessoa Borges de Messias, extranumerário diarista equiparado (Atendente-Ref. D), da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.128,00 (Hum Mil Cento e Vinte e Oito Cruzeiros Novos), correspondente ao vencimento integral do cargo. Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6911 de 20 de agosto de 1968.  
(G. — Reg. n. 13382)

## DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1968

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Antonio Nogueira, extranumerário diarista equiparado (Servente Ref. D) da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo, nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.353,60 (Hum Mil Trezentos e Cincoenta e Três Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos) assim discriminados:

## Governo do Estado

Governador:  
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES  
Vice Governador  
Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Chefe do Gabinete Civil  
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO  
Chefe do Gabinete Militar  
Ten. Cel. WALTER SILVA  
Secretário de Estado de Governo  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado de Finanças  
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas  
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Agricultura  
Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE  
Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública  
Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA  
Departamento do Serviço Público  
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## Poder Executivo

Vencimento integral 1.128,00  
20% de adicional 225,60  
Ncr\$ 1.353,60

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6910 de 20 de agosto de 1968.

(G. — Reg. n. 13381)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tranise da Costa Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de maio a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10946)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena Monteiro Guimarães, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de abril a 28 de julho do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré dos Santos Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de maio a 31 de julho do corrente ano.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998  
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favach

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE  
EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual .....	56,00	Número avulso .....	0,20
Semestral .....	30,00	Número atrasado ao ano .....	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual .....	60,00	Página comum .....	100,00
Semestral .....	25,00	Página de habilitação de — fixo .....	100,00
		cada ce. ....	0,10

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, claramente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser emitidas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10953)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marina Fiel Cardoso, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar

de 2 de maio a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Moraes, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 20 de maio a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Lopes de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de maio a 12 de agosto do corrente ano

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10950)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucélia Vicentina de Paula Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença repouso, a contar de 1.º de maio a 29 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10949)

**DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 107, a Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Waldívia Maia Wanderley de Queiroz, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de li-

cença repouso, a contar de 8 de fevereiro a 7 de maio do corrente ano

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1968.  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11048)

**DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Maria da Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de fevereiro a 1 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1968.  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11120)

**DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dalvarina de Ataíde Borges, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 a 25 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1968.  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11121)

**DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

**Dirce Nazarena Pinto Marques de Souza**, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de junho a 20 de julho do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1968.  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11122)

**DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1968**  
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:  
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Honorata Pimentel da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 15 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de maio a 7 de junho do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1968.  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11123)

**DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1968**  
O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:  
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Nogueira Vieira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 22 de abril a 5 de junho do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1968.  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11124)

**DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1968**  
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:  
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lígia Gaia de Moraes, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 a 23 de junho do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1968.  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11125)

**DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1968**  
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:  
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lais Norat de Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de junho a 5 de julho do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1968.  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11126)

**DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1968**  
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:  
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Amorim Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de janeiro a 27 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1968.  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11127)

**DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1968**  
O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os artigos 1.º e 2.º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maura Cecília Martins Guimarães, no cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola Isolada do Bairro do Alegre — Bragança), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.297,20 (Hum Mil Duzentos e Noventa e Sete Cruzzeiros Novos e Vinte Centavos), assim discriminados:  
Vencimento integral 1.123,00  
15% de adicional .. 169,20

NCr\$ 1.297,20  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1968.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6912 de 20 de agosto de 1968.  
(G. — Reg. n. 13383)

**DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1968**  
O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os artigos 1.º e 2.º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958 combinado com os artigos 138 inciso V, 143 145, 227 e 164 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edite Cardoso de Bastos, no cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola Reunida Ten. Rêgo Barros), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.624,80 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Cruzzeiros Novos e Oitenta Centavos), assim discriminados:  
Vencimento integral 1.152,00  
15% de adicional .. 172,80  
Vantagem da fun. gratificada art. 164. 300,00  
NCr\$ 1.624,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1968.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6909 de 21 de agosto de 1968.  
(G. — Reg. n. 13377)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1968**  
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:  
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alzildio Gibson de Oliveira, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 11 de janeiro a 19 de abril do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1968.  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 7347)

**DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1968**  
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:  
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Célio Jorge Corrêa, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de abril a 1 de julho do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1968.  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 7348)

**DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1968**  
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:  
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Raimundo Caetano de Souza Castro, ocupante do cargo de Fiscal, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 9 de março a 17 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1968.  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de

Governo  
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 7349)

#### DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Erivaldo da Gama Ferreira, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de março a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1968.  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de

Governo  
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 7350)

#### DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alvaro Duarte Ferreira, ocupante do cargo de Guarda Marítimo de 3a. classe, da Delegacia Estadual da Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de março a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1968.  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de

Governo  
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 7351)

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 207 DE 22 DE AGOSTO DE 1968

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista a indicação do sr. Diretor do Departamento da Receita desta Secretaria, constante do Ofício n. 258/68,

RESOLVE:  
ADMITIR, como diarista, por necessidade de serviço, Ref. I, na função de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO de acordo com o artigo 10 do Decreto n. 3.852, de 30 de novembro de 1961, MIRIAM MIRANDA AFFONSO, para servir no Departamento de Receita desta Secretaria, a contar do dia 10. de janeiro do corrente ano, até ulterior deliberação, correndo a respectiva despesa, à conta da dotação DESPESAS CORRENTES — DESPESAS DE CUSTEIO — PESSOAL — PESSOAL CIVIL — DESPESAS VARIÁVEIS COM O PESSOAL CIVIL — SALÁRIO DE PESSOAL TEMPORÁRIO —, do Orçamento Vigente.

Cumpra-se, Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 22 de Agosto de 1968.

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado de Finanças

### PORTARIA N. 208 DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista a indicação do sr. Diretor do Departamento da Receita desta Secretaria, constante do Ofício n. 258/68,

RESOLVE:  
ADMITIR, como diarista, por necessidade de serviço, Ref. I, na função de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO de acordo com o artigo 10 do Decreto n. 3.852, de 30 de novembro de 1961, MARILDA GUIMARAES SANTOS, para servir no Departamento da Receita desta Secretaria, a contar do dia 10. de janeiro do corrente ano, até ulterior deliberação, correndo a respectiva despesa, à conta da dotação DESPESAS CORRENTES — DESPESAS DE CUSTEIO — PESSOAL — PESSOAL CIVIL — DESPESAS VARIÁVEIS COM O PESSOAL CIVIL — SALÁRIO DE PESSOAL TEMPORÁRIO —, do Orçamento Vigente.

Cumpra-se, Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 23 de Agosto de 1968.

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 13.390)

### PORTARIA N. 209 DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais e, atendendo a exposição apresentada pelo Sr. Major Diretor Geral do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, desta Secretaria, constante do ofício n. 273/68 de 17.06.68 e ainda o de n. 399/68 de 21/08/68,

RESOLVE:  
ADMITIR, como diarista, por necessidade de serviço, Ref. I, na função de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO de acordo com o artigo 10 do Decreto n. 3.852 de 30 de novembro de 1961, CARMEN SILVIA MACEDO, para servir no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas desta Secretaria, a contar do dia 10. de Janeiro do corrente ano, até ulterior deliberação, correndo a respectiva despesa, à conta da dotação DESPESAS CORRENTES — DESPESAS DE CUSTEIO — PESSOAL — PESSOAL CIVIL — DESPESAS VARIÁVEIS COM O PESSOAL CIVIL — SALÁRIO DO PESSOAL TEMPORÁRIO —, do Orçamento Vigente.

Cumpra-se, Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 23 de Agosto de 1968.

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 13.391)

### PORTARIA N. 210 DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais e, atendendo a exposição apresentada pelo Sr. Major Diretor Geral do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, desta Secretaria, constante do ofício n. 273/68 de 17.06.68 e ainda o de n. 399/68 de 21/08/68,

RESOLVE:  
ADMITIR, como diarista, por necessidade de serviço, Ref. I, na função de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO de acordo com o artigo 10 do Decreto n. 3.852, de 30 de Novembro de 1961, CÉLIO NAZARETH GUIMARAES FRANÇA, para servir no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas desta Secretaria, a contar do dia 10. de Janeiro do corrente ano, até ulterior deliberação, correndo a respectiva despesa, à conta da dotação DESPESAS CORRENTES — DESPESAS DE CUSTEIO — PESSOAL — PESSOAL CIVIL — DESPESAS VARIÁVEIS COM O PESSOAL CIVIL — SALÁRIO DO PESSOAL TEMPORÁRIO —, do Orçamento Vigente.

Cumpra-se, Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 28 de Agosto de 1968,

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 13.392)

### PORTARIA N. 211 DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais e, atendendo a exposição apresentada pelo Sr. Major Diretor Geral do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, desta Secretaria, constante do ofício n. 273/68 de 17.06.68 e ainda o de n. 399/68 de 21/08/68,

RESOLVE:  
ADMITIR, como diarista, por necessidade de serviço, Ref. I, na função de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO de acordo com o artigo 10 do Decreto n. 3.852, de 30 de novembro de 1961, CELECINA CARDOSO DIAS para servir no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas desta Secretaria, a contar do dia 10. de Janeiro de 1968, até ulterior deliberação, correndo a respectiva despesa, à conta da dotação DESPESAS CORRENTES — DESPESAS DE CUSTEIO — PESSOAL — PESSOAL CIVIL — DESPESAS VARIÁVEIS COM O PESSOAL CIVIL — SALÁRIO DO PESSOAL TEMPORÁRIO —, do Orçamento Vigente.

Cumpra-se, Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 23 de Agosto de 1968.

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 13.393)

### PORTARIA N. 212 DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais e, atendendo a exposição apresentada pelo Sr. Major Diretor Geral do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, desta Secretaria, constante do ofício n. 273/68 de 17.06.68 e ainda o de n. 399/68 de 21/08/68,

RESOLVE:  
ADMITIR, como diarista, por necessidade de serviço, Ref. I, na função de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO de acordo com o artigo 10 do Decreto n. 3.852, de 30 de novembro de 1961, DEUSA LEAO REZENDE, para servir no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas desta Secretaria, a contar do dia 10. de Janeiro do corrente ano, até ulterior deliberação, correndo a respectiva despesa, à conta da dotação DESPESAS CORRENTES — DESPESAS DE CUSTEIO — PESSOAL — PESSOAL CIVIL — DESPESAS VARIÁVEIS COM O PESSOAL

**CIVIL — SALÁRIO DO PESSOAL TEMPORÁRIO** — do Orçamento Vigente.

Cumpra-se, Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 23 de Agosto de 1968.

**Gen. R1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 13.394)

**PORTARIA N. 213 DE 23 DE AGOSTO DE 1968**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais e, atendendo a exposição apresentada pelo Sr. Major Diretor Geral do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, desta Secretaria, constante do ofício n. 273/68 de 17.06.68 e ainda o de n. 399/68 de 21/08/68.

**RESOLVE:**

**ADMITIR**, como diarista, por necessidade de serviço, Ref. I, na função de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO** de acordo com o artigo 10 do Decreto n. 3.852, de 30 de novembro de 1961, **LEILA CAROLINA D'AVILA BASTOS**, para servir no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas desta Secretaria, à contar do dia 10. de Janeiro do corrente ano, até ulterior deliberação, correndo a respectiva despesa, à conta da dotação **DESPESAS CORRENTES — DESPESAS DE CUSTEIO — PESSOAL — PESSOAL CIVIL — DESPESAS VARIÁVEIS COM O PESSOAL CIVIL — SALÁRIO DO PESSOAL TEMPORÁRIO** — do Orçamento Vigente.

Cumpra-se, Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 23 de Agosto de 1968.

**Gen. R1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 13.395)

**PORTARIA N. 214 DE 23 DE AGOSTO DE 1968**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais e, atendendo a exposição apresentada pelo Sr. Major Diretor Geral do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, desta Secretaria, constante do ofício n. 273/68 de 17.06.68 e ainda o de n. 399/68 de 21/08/68.

**RESOLVE:**

**ADMITIR**, como diarista, por necessidade de serviço, Ref. I, na função de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO** de acordo com o artigo 10 do Decreto n. 3.852, de 30 de novembro de 1961, **LIEGE VILLAR**, para servir no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas desta Secretaria, à contar do dia 10. de Janeiro do corrente ano, até ulterior deliberação, correndo a respectiva despesa, à conta da dotação **DESPESAS CORRENTES**

**— DESPESAS DE CUSTEIO — PESSOAL — PESSOAL CIVIL — DESPESAS VARIÁVEIS COM O PESSOAL CIVIL — SALÁRIO DO PESSOAL TEMPORÁRIO** — do Orçamento Vigente.

Cumpra-se, Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 23 de Agosto de 1968.

**Gen. R1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 13.396)

**PORTARIA N. 215 DE 23 DE AGOSTO DE 1968**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais e, atendendo a exposição apresentada pelo Sr. Major Diretor Geral do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, desta Secretaria, constante do ofício n. 273/68 de 17.06.68 e ainda o de n. 399/68 de 21/08/68.

**RESOLVE:**

**ADMITIR**, como diarista por necessidade de serviço, Ref. I, na função de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO** de acordo com o artigo 10 do Decreto n. 3.852, de 30 de novembro de 1961, **MARIA EUNICE PEREIRA**, para servir no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas desta Secretaria, à contar do dia 10. de Janeiro do corrente ano, até ulterior deliberação, correndo a respectiva despesa, à conta da dotação **DESPESAS CORRENTES — DESPESAS DE CUSTEIO — PESSOAL — PESSOAL CIVIL — DESPESAS VARIÁVEIS COM O PESSOAL CIVIL — SALÁRIO DE PESSOAL TEMPORÁRIO** — do Orçamento Vigente.

Cumpra-se, Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 23 de Agosto de 1968.

**Gen. R1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 13.397)

**PORTARIA N. 216 DE 23 DE AGOSTO DE 1968**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais e, atendendo a exposição apresentada pelo Sr. Major Diretor Geral do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, desta Secretaria, constante do ofício n. 273/68 de 17.06.68 e ainda o de n. 399/68 de 21/08/68.

**RESOLVE:**

**ADMITIR**, como diarista, por necessidade de serviço, Ref. I, na função de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO** de acordo com o artigo 10 do Decreto n. 3.852, de 30 de novembro de 1961, **MARIA MERCEDES ROLIM**, para servir no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, desta Secretaria, à contar

do dia 10. de Janeiro do corrente ano, até ulterior deliberação, correndo a respectiva despesa, à conta da dotação **DESPESAS CORRENTES — DESPESAS DE CUSTEIO — PESSOAL — PESSOAL CIVIL — DESPESAS VARIÁVEIS COM O PESSOAL CIVIL — SALÁRIO DE PESSOAL TEMPORÁRIO** — do Orçamento Vigente.

Cumpra-se, Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 23 de Agosto de 1968.

**Gen. R1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 13.398)

**PORTARIA N. 217 DE 23 DE AGOSTO DE 1968**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais e, atendendo a exposição apresentada pelo Sr. Major Diretor Geral do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, desta Secretaria, constante do ofício n. 273/68 de 17.06.68 e ainda o de n. 399/68 de 21/08/68.

**RESOLVE:**

**ADMITIR**, como diarista, por necessidade de serviço, Ref. I, na função de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO** de acordo com o artigo 10 do Decreto n. 3.852 de 30 de novembro de 1961, **MARIA DE SOUZA ROLIM**, para servir no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas desta Secretaria, à contar do dia 10. de Janeiro do corrente ano, até ulterior deliberação, correndo a respectiva despesa, à conta da dotação **DESPESAS CORRENTES — DESPESAS DE CUSTEIO — PESSOAL — PESSOAL CIVIL — DESPESAS VARIÁVEIS COM O PESSOAL CIVIL — SALÁRIO DE PESSOAL TEMPORÁRIO** — do Orçamento Vigente.

Cumpra-se, Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 23 de Agosto de 1968.

**Gen. R1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 13.399)

**PORTARIA N. 218 DE 23 DE AGOSTO DE 1968**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais e, atendendo a exposição apresentada pelo Sr. Major Diretor Geral do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, desta Secretaria, constante do ofício n. 273/68 de 17.06.68 e ainda o de n. 399/68 de 21/08/68.

**RESOLVE:**

**ADMITIR**, como diarista, por necessidade de serviço, Ref. I, na função de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO** de acordo com o artigo 10 do Decreto n. 3.852,

de 30 de novembro de 1961, **MARIA IVONE MORAES GO-DINHO**, para servir no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas desta Secretaria, à contar do dia 10. de Janeiro do corrente ano, até ulterior deliberação, correndo a respectiva despesa, à conta da dotação **DESPESAS CORRENTES — DESPESAS DE CUSTEIO — PESSOAL — PESSOAL CIVIL — DESPESAS VARIÁVEIS COM O PESSOAL CIVIL — SALÁRIO DE PESSOAL TEMPORÁRIO** — do Orçamento Vigente.

Cumpra-se, Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 23 de Agosto de 1968.

**Gen. R1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 13.400)

**PORTARIA N. 219 DE 23 DE AGOSTO DE 1968**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais e, atendendo a exposição apresentada pelo Sr. Major Diretor Geral do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, desta Secretaria, constante do ofício n. 273/68 de 17.06.68 e ainda o de n. 399/68 de 21/08/68.

**RESOLVE:**

**ADMITIR**, como diarista, por necessidade de serviço, Ref. I, na função de **SERVENTE** de acordo com o artigo 10 do Decreto n. 3.852, de 30 de Novembro de 1961, **OSMAR FERREIRA DE ALBUQUERQUE**, para servir no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas desta Secretaria, à contar do dia 10. de Janeiro do corrente ano, até ulterior deliberação, correndo a respectiva despesa, à conta da dotação **DESPESAS CORRENTES — DESPESAS DE CUSTEIO — PESSOAL — PESSOAL CIVIL — DESPESAS VARIÁVEIS COM O PESSOAL CIVIL — SALÁRIO DE PESSOAL TEMPORÁRIO** — do Orçamento Vigente.

Cumpra-se, Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 23 de Agosto de 1968.

**Gen. R1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 13.401)

**PORTARIA N. 220 DE 23 DE AGOSTO DE 1968**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais e, atendendo a exposição apresentada pelo Sr. Major Diretor Geral do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, desta Secretaria, constante do ofício n. 273/68 de 17.06.68 e ainda o de n. 399/68 de 21/08/68,

**RESOLVE:**

**ADMITIR**, como diarista, por necessidade de serviço, Ref. I, na função de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO** de acordo com o artigo 10 do Decreto n. 3.852, de 30 de novembro de 1961, **RUBENITA DAS GRAÇAS RASSY** para servir no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas desta Secretaria, até ulterior deliberação, a contar do dia 10. de Janeiro do corrente ano, correndo a respectiva despesa, à conta da dotação **DESPESAS CORRENTES — DESPESAS DE CUSTEIO — PESSOAL — PESSOAL CIVIL — DESPESAS VARIÁVEIS COM O PESSOAL CIVIL — SALÁRIO DE PESSOAL TEMPORÁRIO**, do Orçamento Vigente.

Cumpra-se, Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 23 de Agosto de 1968.

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 13.402)

**PORTARIA N. 221 DE 23 DE AGOSTO DE 1968**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, usando de suas atribuições legais e, atendendo a exposição apresentada pelo Sr. Major Diretor Geral do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, desta Secretaria, constante do ofício n. 273/68 de 17.06.68 e ainda o de n. 399/68 de 21/08/68,

**RESOLVE:**

**ADMITIR**, como diarista, por necessidade de serviço, Ref. I, na função de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO** de acordo com o artigo 10 do Decreto n. 3.852, de 30 de novembro de 1961, **SARAH RAYOL CAVALCANTE**, para servir no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas desta Secretaria, a contar do dia 10. de Janeiro do corrente ano, até ulterior deliberação, correndo a respectiva despesa, à conta da dotação **DESPESAS CORRENTES — DESPESAS DE CUSTEIO — PESSOAL — PESSOAL CIVIL — DESPESAS VARIÁVEIS COM O PESSOAL CIVIL — SALÁRIO DE PESSOAL TEMPORÁRIO**, do Orçamento Vigente.

Cumpra-se, Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 23 de Agosto de 1968.

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 13.403)

**PORTARIA N. 222 DE 23 DE AGOSTO DE 1968**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, usando de suas atribuições legais e, atendendo a exposição apresentada pelo Sr. Major Diretor Geral

do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, desta Secretaria, constante do ofício n. 273/68 de 17.06.68 e ainda o de n. 399/68 de 21/08/68,

**RESOLVE:**

**ADMITIR**, como diarista, por necessidade de serviço, Ref. I, na função de **MOTORISTA** de acordo com o artigo 10 do Decreto n. 3.852, de 30 de novembro de 1961, **VITÓRIO DE MEZES MARIGLIANI**, para servir no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas desta Secretaria, a contar do dia 10. de Janeiro do corrente ano, até ulterior deliberação correndo a respectiva despesa, à conta da dotação **DESPESAS CORRENTES — DESPESAS DE CUSTEIO — PESSOAL — PESSOAL CIVIL — DESPESAS VARIÁVEIS COM O PESSOAL CIVIL — SALÁRIO DE PESSOAL TEMPORÁRIO**, do Orçamento Vigente.

Cumpra-se, Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 23 de Agosto de 1968.

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 13.404)

**PORTARIA N. 224 DE 23 DE AGOSTO DE 1968**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista a informação do Sr. Major Diretor Geral do Departamento de Exatarias do Interior (D.E.I.),

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o sr. **CLAUDIO JORDÃO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Guarda Nivel I, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais desta Secretaria, para servir a mesma função junto a **EXATORIA DE RUJARÚ**, até ulterior deliberação.

O funcionário a que se refere esta Portaria deve, no ato da posse, apresentar os seguintes documentos:

- certificado de conclusão do curso primário ou documento equivalente;
- título de eleitor;
- prova de quitação com o serviço militar.

Cumpra-se, Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 23 de Agosto de 1968.

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 13.405)

**PORTARIA N. 225 DE 26 DE AGOSTO DE 1968**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista a natureza dos fatos apurados contra o funcionário **ROBENS NOGUEIRA DE AZE-**

**VEDO**, que até o dia 31.05.68, exerceu o cargo de Diretor Assistente do D.F.T.C., e ainda os termos da informação apresentada pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Receita sobre o assunto.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, de acordo com os artigos ns. 194 à 196 da Lei n. 749 de 24.12.53, os funcionários **JOSÉ MARIA DE ABREU MATTOS**, Diretor Assistente do D.E.I., **JOÃO DE DEUS VIEIRA DA ROCHA**, Inspetor de Rendas do Interior e **BASILIO VALENTE DE MENDONÇA**, Oficial Administrativo do Departamento de Receita, para em comissão, e sob a presidência do primeiro, instaurar inquérito administrativo a fim de apurar aqueles

atos que envolvem a responsabilidade de firmas comerciais representadas pelo sr. **NONATO MOREIRA**, o qual vem se esquivando de prestar declarações sobre o assunto.

A referida comissão deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo previsto em lei, apresentando em conclusão circunstanciado relatório acompanhado do respectivo auto de inquérito. Cumpra-se, Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 26 de Agosto de 1968.

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado de Finanças  
(Anexo Processo com 13 fis.)

(G. Reg. n. 13.406)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Antonio Cícero de Sousa e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado à travessa 2a. de Queluz n. 8, mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Reunida "Dr. Anibal Duarte de Oliveira".

II. O prazo de locação é de 12 meses, a começar no dia 1. 1.68 e terminar no dia 31.12. 68.

III. O valor da locação é de NCr\$ 1.800,00, pagos em parcelas mensais de NCr\$ 150,00.

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da

locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa-contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém .....

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

ANTONIO CÍCERO DE SOUSA  
Locador

Testemunhas:

Onoide Lima Neri

Odenir Pereira de Araújo

Cartório Condurú

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 17 de agosto de 1968.

Em testemunho H.P. da verdade.

a) HERMANO PINHEIRO — Tabelaio Vitalicio.

**Contrato Particular de Locação** entre partes como locador Antônio Arquimedes Cardoso como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda em locação o prédio, de sua propriedade, situado à Cúruca-zinho, Município de Vigia mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Isolada Mista.

II O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.1.68 e terminar no dia 31.12.68.

III. O valor da locação é de NCr\$ 120,00 (Cento e Vinte cruzeiros novos) mensais de NCr\$ 10,00 (Dez cruzeiros novos).

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interposição judicial ou extra-judicial, ficando sujeita a qualquer interposição judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar à outra, a título de multa-contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o FORO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de junho de 1968  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário

**TESTEMUNHAS:**  
Antônio Arquimedes Cardoso  
Locador  
Maria José Torres Leal  
Isaias Palheta  
Cartório Francisco Olavo Raiol  
Reconheço as assinaturas supra de Antônio Arquimedes Cardoso, Maria José Torres Leal, e Isaias Palheta.

Em testemunho F.O.R. da verdade.

Vigia, 28 de junho de 1968  
Francisco Olavo Raiol  
Notário Público

**Cartório Conduru**

Reconheço a assinatura supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira.

Belém, 8 de junho de 1968  
Em testemunho H.P. da verdade.

**HERMANO PINHEIRO**  
Tabelião  
(G. Reg. n. 11232)

**Contrato Particular de Locação** entre partes como locador João Crisóstomo C. Gonçalves e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado à margem do rio Cuandú — Município de I. Miri.

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Nossa Senhora das Graças.

II. O prazo de locação é de 10m e 15 d. a começar no dia 15.2.68 e terminar no dia 31.12.68.

III. O valor da locação é de NCr\$ 105,00 pagos em parcelas mensais de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos).

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interposição judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar à outra, a título de multa-contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o FORO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas

idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, de de 1968  
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
João Crisóstomo de C. Gonçalves  
Locador

**TESTEMUNHAS:**  
Antônio Fonseca da Pureza  
Julio Targino Sousa  
Cartório Alda Neri

Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com esta seta.

Em testemunho A.N. da verdade.  
Igarapé-Miri, 21 de maio de 1968.

**Alda Neri**  
Tabelião  
(G. Reg. n. 8912)

**Contrato Particular de Locação** entre partes como locador Manoel Dias de Azevedo e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda em locação o prédio, de sua propriedade, situado à 7a. rua de Icoaraci, n. 684, mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Reunida "Raimundo Moraes" — Icoaraci.

II. O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.1.68 e terminar no dia 31.12.68.

III. O valor da locação é de NCr\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos, e quarenta cruzeiros novos), pagos em parcelas mensais de NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos).

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interposição judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obri-

gada a pagar a outra, a título de multa-contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Fôro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas (2) testemunhas idôneas em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de fevereiro de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
MANOEL DIAS DE AZEVEDO  
Locador

**Testemunhas:**  
Antônio Hélio da Silva Gaspar  
Marivalda Fontes de Oliveira

**Cartório Diniz**

Reconheço a firma supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira.

Belém, 11 de março de 1968.  
Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

a) NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS — Escrevente autorizado.

**Tabelião Ferreira Guimarães**  
Reconheço verdadeiras as assinaturas supra de Manoel Dias de Azevedo, Antônio Hélio da Silva Gaspar e Marivalda Fontes de Oliveira.

Icoaraci, Pará, 17 de fevereiro de 1968.

Em testemunho A.F.G. da verdade.

a) AMALIA FERREIRA GUIMARÃES — Tabelião Interino.

**Cartório Diniz**

Reconheço a firma supra de Amália Ferreira Guimarães.

Belém, 17 de fevereiro de 1968.

Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

a) NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS — Escrevente autorizado.

(G. — Reg. n. 6893)

**Contrato Particular de Locação** entre partes como locador Izaias Alonso de Quadros e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado no Bairro do Alegre, em Bragança, mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da

Escola Isolada do Bairro do Alegre, em Bragança.

II. O prazo de locação é de 12 meses, a começar no dia 1.º de 1.1968 e a terminar no dia 31.12.1968.

III. O valor da locação é de NCr\$ 240,00 pagos em parcelas mensais de NCr\$ 20,00.

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas (2) testemunhas idôneas em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de março de 1968.  
**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura  
**IZAIAS ALONSO DE QUADROS**  
 Locador

Testemunhas:  
**Claudio Rodrigues de Lima**  
**João Silva Pinheiro**

**Cartório Queiroz Santos**  
 Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em testemunho A. Q. S. da verdade.  
 Belém, 15 de fevereiro de 1968.

a) **ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS** — Tabelião Substituto.  
 (G. — Reg. n. 6892).

Contrato Particular de Locação entre as partes como locador Francisco Martins de Souza e como locatária a

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio de sua propriedade, situado à Salto da Onça — Ramal de Salinas mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Isolada Estadual — Ramal de Salinópolis.

II. O prazo de locação é de 10 Meses a começar no dia 15 de Fevereiro e terminar no dia 15 de Dezembro.

III. O valor da locação é de NCr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros Novos) pagos em parcelas mensais de NCr\$ 20,00 (Vinte Cruzeiros Novos).

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o FORO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de abril de 1968.  
**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura  
**Francisco Martins de Sousa**  
 Locador

TESTEMUNHAS:  
**Maria Barbosa da Paz**  
**Maria Anunciação C. Lima**

**Cartório Kós Miranda**  
 Reconheço a assinatura supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 16 de julho de 1968.  
**Carlos N. A. Ribeiro**  
 Tabelião Substituto

**Cartório Público**  
 Reconheço verdadeiras as assinaturas supras.  
 Capanema, 9 de Abril de 1968.  
 Em testemunho A.S.S. da verdade.

**Almira da Silva Sami**  
 Escrevente Juramentada  
 (G. — Reg. n. 11817).

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Miguel Aleixo e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio de sua propriedade, situado no Município de Maracanã mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Isolada de Bom Jardim.

II. O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1º de janeiro de 1968 e a terminar no dia 31.12.1968.

III. O valor da locação é de NCr\$ 120,00 (Cento e vinte cruzeiros novos) pagos em parcelas mensais de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos).

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos) e mais as despesas processuais e honorários do advogado, daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justos e contratados, indicam o FORO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em

cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, de 1968.  
**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura  
**Miguel Aleixo**

TESTEMUNHAS:  
**Américo Veiga**  
**Oscarina C. Santana**

**Cartório Moacir Carreira Ferreira**

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra de Miguel Aleixo, Américo Veiga e Oscarina C. Santana, dou fé.  
 Maracanã-Pará, 6 de abril de 1968.

Em testemunho A.A.F. de verdade.

**Altair Alves Ferreira**  
 Tabelião

(G. — Reg. n. 11818).

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Alceides Roldão Saldanha e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado no Município de S. Caetano de Odivelas no lugar Bastos mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Professor José Monteiro Soares Filho.

II. O prazo de locação é de 10 meses a começar no dia 1º/3/68 e a terminar no dia 30.12.1968.

III. O valor da locação é de NCr\$ 150,00 pagos em parcelas mensais de NCr\$ 15,00.

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (Cem cruzeiros novos), e mais as despesas proces-

suais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o FORO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de março de 1968.  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA.

Secretário de Estado de Educação e Cultura

ALCEBIDES ROLDÃO SALDANHA.

Locador

Testemunhas:

Manoel Domingos de Albuquerque Filho.

Raimundo Mauricio Moraes de Souza

TEODORO PARANHOS GURJAO

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra de que dou fé. São Caetano de Odivelas, 5 de Abril de 1968.

Em testemunho TPG da verdade.

(a) TEODORO PARANHOS GURJAO, Tabelião.

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço a assinatura de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira.

Belém, 26 de julho de 1968. Em testemunho, HP da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO. Tabelião Vitalício. (G. — Reg. n. 12.491)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Conselho Rodoviário Estadual  
RESOLUÇÃO N. 810. DE 30 DE JULHO DE 1968.

Dispõe sobre a inclusão de rodovia no Plano Rodoviário do Estado do Pará. O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea b do artigo 7o. da Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965, e considerando os termos do ofício n. DERPA-517, de 23.7.68, da Diretoria Geral do DER:

considerando que se torna indispensável a construção de uma estrada, que ligue o km 20 da rodovia PA-52 (Santarém — Santa Julia — Moju — Pa-48) ao km 32 da Rodovia Pa-3 (Santarém — Curuana — Altamira — Marabá), passando pela Colônia Agrícola de Mojuí.

considerando que a citada construção possibilitará o escoamento da produção agrícola da mencionada Colônia, que é considerada uma das maiores fontes de abastecimento do município de Santarém, com capacidade de exportação;

considerando, o parecer emitido no processo n. CRE/53/68, de 23.7.68;

considerando a deliberação tomada, em sessão desta data.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica incluída no Plano Rodoviário do Estado do Pará a seguinte rodovia: PA-81; PA-52 — Mojuí — PA-3.

Art. 2o. A presente Resolução será submetida à aprovação do Senhor Governador do Estado, de acordo com o artigo 9o. da Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965, e será encaminhada à superior consideração do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 30 de julho de 1968.

Engo. Osmar Pinheiro de Souza  
Presidente

Aprovada pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, conforme despacho de 26.8.68.

Moysés Greidinger  
Secretário  
(Ext. Reg. n. 2445 — Dia 29.8.68)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 34 DE 20 DE AGOSTO DE 1968

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR, pela verba PESSOAL VARIÁVEL DIARISTA, a

partir de 19 de agosto de 1968, o seguinte auxiliar:

LAURO DA COSTA TAVERNARD — Motorista — NCR\$ 94,00

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado  
(G. Reg. n. 13.387)

PORTARIA N. 36 DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:  
SUSPENDER por trinta (30) dias, com prejuízo de seus ven-

cimentos, o Sr. BENEDITO OLIVEIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista desta Secretaria de Estado.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado  
(G. Reg. n. 13.388)

## MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)

Contrato particular de locação de imóvel que entre si fazem o senhor Luiz Fabiani de Barros e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) como a seguir vai declarado:

Pelo presente instrumento particular de locação o senhor Luiz Antônio Fabiani de Barros, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta capital, com escritório à Galeria Nova Barão (Edifício Barão IV), sala 307 de um lado como Locador e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), entidade autárquica criada pela Lei n. 5.173 de 27 de outubro de 1966, como Locatária, neste ato representada por seu Superintendente Coronel Engenheiro João Walter de Andrade, brasileiro, solteiro, contratam a locação do imóvel de propriedade do Locador, sito à Avenida Brasil número 196, destinada ao Escritório da SUDAM, no Estado de São Paulo.

FUNDAMENTO: — É regido este contrato pelos termos da Lei número 5.173, de 27 de outubro de 1966, alterado pela de número 5.374, de 7 de dezembro de 1967, pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pelos Decretos-Leis números 4, de 7 de fevereiro de 1966, e 322, de 7 de abril de 1967, pela legislação federal aplicável e de modo especial, pelas cláusulas a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA: — A locação é feita pelo tempo determinado de 2 (dois) anos a contar de 1º de junho de 1968 e a terminar em 31 de maio de 1970, tendo validade somente, depois de aprovação pelo Conselho deliberação da Locatária independentemente de acordo ou interposição mesmo extrajudicial, não cabendo à Locadora direito a quaisquer reclamação ou indenização em caso de recusa de aprovação por aquele Colegiado.

SEGUNDA: — O aluguel mensal será de NCR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), pago sempre até o dia 10 (dez) do calendário do mês seguinte ao vencido, totalizando durante o período de locação NCR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzei-

rós novos), destacado para o primeiro ano do Orçamento Geral da União — Exercício de 1968 — Anexo 5.09.01.05 — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — 3.2.0.0 — Despesas Correntes — 3.2.0.0 — Transferências Correntes; 3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes; 3.2.9.2 — Entidades Federais — 03 — Serviços de Terceiros; 03.10 — Locação de Bens Móveis e Imóveis; Tributos e Despesas de Condomínio e empenhado sob o número 287 de 20 de agosto de 1968; e para o segundo ano à conta de dotações próprias, constantes dos respectivos orçamentos por força do parágrafo único do artigo 767 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, aprovado pelo Decreto número 15.783 de 3 de novembro de 1922, sendo dispensada a licitação na forma da alínea G, do parágrafo 2º do artigo 126 do decreto lei n. 200, de 25.02.1967.

TERCEIRA: — A Locatária se obriga a trazer todas as demais dependências do imóvel em perfeito estado de conservação e assêio e a entregá-lo nessas condições, quando findo ou rescindido o presente contrato, de modo que o Locador, possa de novo arrendá-lo, sem ter necessidade de fazer qualquer despesa.

QUARTA: — Para o caso de qualquer infração deste contrato fica estipulada a multa de NCR\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros novos). Dita multa deverá ser paga pela parte infratora sempre por inteiro, embora a obrigação tenha sido parcialmente cumprida.

QUINTA: — Correrão por conta da Locatária todas as despesas de conservação do prédio arrendado, assim como quaisquer obras de que necessitar o imóvel, inclusive as sanitárias que venham a ser exigidas pelos poderes públicos.

SEXTA: — Quaisquer obras que envolvam reforma, fundamental do imóvel modificação de sua estrutura ou alteração profunda do mesmo, só poderão ser efetuadas pela Locatária mediante prévia e expressa autorização do Locador.

SETIMA: — Em qualquer

hipótese, as benfeitorias e obras que a Locatária venham a fazer no imóvel, a ele se incorporarão, não podendo, assim, serem desfeitas ou retiradas pela Locatária, quando findo ou rescindido o presente contrato, nem fazendo por elas jus a indenização ou o direito de retenção.

**OITAVA:** — Todos os impostos e taxas que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel aqui objetivado serão suportados pela Locatária que os pagará na época própria, às repartições arrecadadoras ou si o Locador o preferir, entregará a ele as importâncias correspondentes a tais tributos.

**NONA:** — Durante a locação ora ajustada a Locatária manterá o imóvel seguro contra fogo, por valor de comum acôrdo ajustado fazendo expedir a respectiva apólice em nome do Locador.

**DÉCIMA:** — O empréstimo do imóvel, assim a sublocação total ou parcial dele não é permitido sem o consentimento prévio e escrito do Locador, podendo, porém, a Locatária, com autorização do Locador ceder e transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, desde que a pessoa indicada seja idônea e dê garantia real ou fidejussória.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** — No caso de rescisão do presente contrato, motivada por qual quer demanda movida pelo Poder Público ou por particular não haverá indenização de parte a parte entre Locador e Locatária.

**DÉCIMA SEGUNDA:** — No imóvel objeto do presente contrato encontram-se instalados

um aparelho de ar condicionado marca "Westinghouse", e um aquecedor central de água marca "Kent", ambos em perfeito estado de funcionamento, devendo assim devolvê-los ao Locador, quando findo ou rescindido o presente contrato.

**DÉCIMA TERCEIRA:** — Obriga-se o Locador a deixar no imóvel locado o telefone de sua propriedade, número 81 7221, para uso da Locatária, correndo as despesas do mesmo por conta desta.

**DÉCIMA QUARTA:** — Elegem as partes o fóro de Belém com expressa renúncia de qualquer outro para aí ser demandado o cumprimento das ações direta ou indiretamente emanadas deste instrumento. As custas e despesas judiciais e extra-judiciais, inclusive os honorários do advogado do vencedor, serão pagas pelo vencedor.

E, por estarem de perfeito acôrdo assinam o presente contrato em duas (2) vias, à vista de duas (2) testemunhas.

Belém, 20 de agosto de 1968.

(aa) **LUIZ ANTONIO FABIANI DE BARROS**  
Cel. Eng. **JOÃO WALTER DE ANDRADE**  
Testemunhas:  
**Lucio Vespasiano Amaral**  
**Gilda Lima**

**TABELIONATO VEIGA**  
Reconheço a firma supra de Luiz Antonio F. de Barros. São Paulo, 29 de julho de 1968.

Em testemunho O. U. V. da verdade.

(a) **Dr. Otávio Uchôa da Veiga**  
Tabelião  
(Ext. Reg. n. 2448 — Dia — 29.8.68).

Seguros .....	2.324,67	
Serviços de Expediente .....	2.313,54	
Treinamento .....	14.865,62	
Viagens .....	2.597,10	
Diversas .....	4.661,78	263.685,40

<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Materiais de Terceiros .....	18.412,13	
		<b>NCr\$ 484.148,83</b>

#### PASSIVO

<b>NAO EXIGIVEL</b>		
Patrimônio .....	130.645,26	
Saldo do Exercício .....	13.143,61	143.793,87

<b>EXIGIVEL</b>		
Retenções .....	64.217,79	
Credores Diversos .....	119.232,55	183.450,34

<b>RESULTAOS PENDENTES</b>		
Contribuições .....	138.000,00	
Receitas Diversas .....	492,49	138.492,49

<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Responsabilidade p/Materiais de Terceiros .....	18.412,13	
		<b>NCr\$ 484.148,83</b>

(aa) **ALBERTO BENTES GUERREIRO**  
Secretário Executivo  
**JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LIMA**  
Coordenador Administrativo  
**LUIZ ARAÚJO PAIVA**  
Tec. Contabilidade

(Ext. Reg. n. 2442 — Dia — 29 8 68)

**FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A.**  
(FACEPA)  
Ata da reunião da diretoria realizada em 02 de abril do ano de 1968.

A Diretoria da sociedade **FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA, S.A. (FACEPA)** reunida na sede social, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Boulevard dr. Freitas s/n, bairro da Sacramento, às 9 (nove) horas do dia 02 (dois) do mês de Abril de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), deliberou, por manifestação unânime de seus membros e com base no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 16 (dezesseis) dos estatutos sociais, emitir 191.925 (cento e noventa e hum mil, novecentos e vinte e cinco) Ações Preferenciais de classe B, a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM até a data de hoje considerou habilitadas a investir recursos financeiros derivados de dedução do Imposto de Renda, na forma da lei federal número 5.174 (cinco mil cento e setenta e quatro) de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), devendo, entretanto, referida emissão somente ser efetivada após parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade, ao qual é submetida a presente deliberação. (aa) Mário Antonio Aranha Meirelles, Antonio Georges Farah e Antonio Ramos Alves Neto.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A** — NCr\$ 10,00  
— Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de (dez cruzeiros novos) — (a) Ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 04 (quatro) de Abril de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data contendo 1 (uma) folha de número 3.397, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 792/68. F para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará 04 de Abril de 1968. — O Diretor — OSCAR FACIOLA.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL EM SESSÃO NO DIA 04 DE ABRIL DO ANO DE 1968.**

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade **FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA, S.A. (FACEPA)** reunidos na sede social, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará no Boulevard dr. Freitas s/n bairro da Sacramento, às 15 (quinze) horas do dia 02 (dois) de Abril de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito) decidiram, por manifestação unânime de seus membros, aprovar com base no

## ANÚNCIOS

### ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO ESTADO DO PARÁ — A C A R — P A R Á — BALANCETE REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1968 — A T I V O —

<b>DISPONIVEL</b>		
Bancos .....		8.014,76
<b>REALIZÁVEL</b>		
Adiantamentos .....	7.949,00	
Almoxarifado .....	14.290,76	
Contribuições a Receber .....	38.357,21	
Devedores Diversos .....	2.794,31	63.391,28
<b>IMOBILIZADO</b>		
Biblioteca .....	337,40	
Equipamentos Técnicos .....	540,20	
Ferramentas .....	7,50	
Móveis e Utensílios .....	28.124,87	
Veículos .....	101.635,29	130.645,26
<b>RESULTADOS PENDENTES</b>		
Aluguéis .....	770,00	
Impostos e Taxas .....	347,86	
Imobilizações no Exercício .....	4.465,00	
Informação .....	1.771,50	
Limpeza e Conservação .....	278,20	
Manutenção de Veículos .....	17.578,91	
Material de Expediente .....	2.257,81	
Mov. P/Execução do Plano de Trabalho .....	3.153,26	
Pessoal .....	194.302,74	
Previdência e Assistência Social .....	11.997,41	

parágrafo 1º (primeiro) do artigo 16 (dezesesseis), dos estatutos sociais a deliberação da Diretoria, com data de hoje, relativa a emissão de 191.925 (cento e noventa e um mil novecentos e vinte e cinco) Ações Preferenciais de classe B a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM, até a presente data considerou habilitadas a investir recursos financeiros deduzidos do Imposto de Renda, na forma da lei federal número 5 174 (cinco mil cento e setenta e quatro) de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis). Belém, 04 de Abril de 1968. (aa) Eric Percival Pitman, João Queiroz de Figueiredo e Vinícios Bahury de Oliveira.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00  
— Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de (dez cruzeiros novos) (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 04 (quatro) de Abril de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 (uma) folha de número 3.398 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 793/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 04 de Abril de 1968. — O Diretor OSCAR FACIOLA.

BOLETIM DE SUSCRIÇÃO

De 191.925 (cento e noventa e um mil novecentos e vinte e cinco) Ações Nominativas Preferenciais intransferíveis por 5 (cinco) anos de valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, de seu capital autorizado no valor de NCr\$ 2.519.000,00 (dois milhões quinhentos e dezenove mil cruzeiros novos) de acordo com a resolução da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04.09.1967, ficando o capital subscrito e integralizado da sociedade, elevado de NCr\$ 2.010.598,00 para NCr\$ 2.202.523,00 (dois milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros novos) subscrições estas feitas com recursos da lei n. 5.174/66.

N.º de Ordem	Subscritores	Ações Subscritas	Valor NCr\$
1	F. De Castro Modas, S.A. — Rua Santo Antonio, 132 — Belém-Pa.	1.263	1.263,00
2	Fedrizzi Battisti & Cia. Ltda. — Av. Itália, 51. — Caxias do Sul — RGS.	5.709	5.709,00
3	Manufatora Furgare, Ltda. — Rua Vidal do Nogueiros, 63 — Caxias do Sul — RGS.	4.485	4.485,00
4	Mário Barillari & Filhos — Rua Saldanha Marinho, 368 — Ribeirão Preto — SP.	10.975	10.975,00
5	Metalúrgica Flex Com. e Ind. S.A. — Av. Rio Branco, 185 — Rio de Janeiro — GB.	3.591	3.591,00
6	Administradora Predial, Ltda. — Rua Sete de Setembro, 1116 — Pôrto Alegre — RGS.	502	502,06
7	Auxiliadora Predial S.A. — Adm. Com. e Indústria — Rua Sete de Setembro, 1116 — Pôrto Alegre — RGS.	12.400	12.400,00
8	Banco Auxiliadora Predial, S.A. — Rua Sete de Setembro, 1116 — Pôrto Alegre — RGS.	3.405	3.405,00
9	Belmiro Kehl & Cia. Ltda. — Rua Muratore, s/n. Taquara-RGS.	6.447	6.447,00
10	Berlitz, Lauck & Cia. Ltda. — Parobé-Município de Taquara-RGS.	11.547	11.547,00
11	Boeira & Cia. Ltda. — Rua Tristão Monteiro, s/n. — Taquara-RGS.	706	706,00
12	Calçados Canaã Ltda. — Parobé-Município de Taquara-RGS.	2.711	2.711,00
13	Comércio e Representações Araújo Santos Ltda. — Praça Ruy Barbosa, 57 — Pôrto Alegre-RGS.	134	134,00
14	Emílio Kautzmann & Cia. — Rua Ernesto Alves, 815 — Taquara-RGS.	4.337	4.337,00
15	Emílio Herrmann & Cia. Ltda. — Rua Tristão Monteiro, 1602 —		

16	Taquara-RGS. Ferramentas Paraboni, Ltda. — Riosinho-Município de Rolante-RGS.	399	399,00
17	Grings & Neubarth, Ltda. — Rua Tristão Monteiro, 1733 — Taquara-RGS.	2.225	2.225,00
18	Guilherme E. Schumacher, S.A. — Com. Imp. — Rua Coronel Vicente, 281 — Pôrto Alegre-RGS.	1.594	1.594,00
19	Henckel & Gutheil, Ltda — Rua Federação, 1596 — Taquara-RGS.	7.886	7.886,00
20	Hess, Blauth & Cia. Ltda. — Rua Manoel Floriano 1274 — Taquara-RGS.	175	175,00
21	Imcosul, S.A. — Importação e Com. — Rua Dr. Flôres, 119 — Pôrto Alegre-RGS.	111	111,00
22	Indústria de Calçados Bibi, Ltda. — Rua Odorico Mosmann, s/n — Parobé Município de Taquara-RGS.	76.300	76.300,00
23	Irmãos Mello Ltda. — Rua Manoel Floriano, 170 — Curitiba-Pr.	8.313	8.313,00
24	Lemos & Cia. Ltda. — Rua Tristão Monteiro, 1215 — Taquara-RGS.	4.463	4.463,00
25	Lothar João Schuch — Rua João Schuch — Rua João Mosmann, s/n — Parobé Município de Taquara-RGS.	2.529	2.529,00
26	Linden & Cia. Ltda. — Rua Odorico Mosmann, s/n — Parobé Município de Taquara-RGS.	1.170	1.170,00
27	Madeiraira Stangherlin, Ltda. — Rua Ernesto Alves, c/Rio Branco Taquara-RGS.	1.091	1.091,00
28	Metalúrgica Bauer, Ltda. — Rua Sebastião Amorety, s/n — Taquara-RGS.	2.205	2.205,00
29	Dipal, S.A. — Distribuidora de Produtos Alimentícios — Av. Apolônia, 1302 — P. Alegre-RGS.	210	210,00
30	Sociedade Difusora Rádio Cultura, Ltda. — Rua Sete de Setembro, 353 — Pelotas-RGS.	2.426	2.426,00
31	Rio Negro Exportadora, Ltda. — Rua Manoel Floriano, 170 — Curitiba-Pr.	4.270	4.270,00
32	Bugart Bens — Rua Sebastião Amorety, s/n — Taquara-RGS.	482	482,00
33	VVA. Guerino Pandolfo & Cia. — Riosinho-Município de Rolante-RGS.	998	998,00
34	VVA. João Werb. — Rua Júlio de Castilhos, s/n — Taquara-RGS.	5.779	5.779,00
		1.087	1.087,00
		NCr\$	191.925 191.925,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 20,00  
— Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de (vinte cruzeiros novos). — (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este boletim de subscrição em 5 (cinco) vias foi apresentado no dia 04 de abril de 1968 e mandado arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 (uma) folha de número 3.399 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 794/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 04 de abril de 1968. — O Diretor — OSCAR FACIOLA.

Confere com o original.  
(a) ANTONIO GEORGES FARAH — Diretor  
(Ext. Reg. n. 2438 — Dia — 29.8.68)

Ata da reunião da diretoria realizada no dia 13 de maio do ano de 1968.

A Diretoria da sociedade FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA. S.A. (FACEPA) reunida na sede social, na cidade de Belém capital do Estado do Pará, na Boulevard Dr. Freitas s/n, bairro da Sacramento às 9 (nove) horas do dia 13 (treze) do mês de maio do ano de 1968 (mil

novecentos e sessenta e oito), deliberou, por manifestação unânime de seus membros e com base no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 16 (dezesseis) dos estatutos sociais, emitir 166.534 (cento e sessenta e seis mil quinhentas e trinta e quatro) Ações Preferenciais de classe B, a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM até a data de hoje considerou habilitadas a investir recursos financeiros derivados de dedução do Imposto de Renda, na forma da lei número 5.174 (cinco mil cento e setenta e quatro) de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), devendo entretanto, referida emissão somente ser efetivada após parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade, ao qual é submetida a presente deliberação. (aa) Mário Antonio Aranha Meirelles Antonio Georges Farah e Antonio Alves Ramos Neto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de (trinta cruzeiros novos). — Belém, 16 de Maio de 1968. — (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 16 de Maio de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 (uma) folha de número 5.129 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1272/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de maio de 1968 — O Diretor — OSCAR FACIOLA.

Parecer do Conselho Fiscal em Sessão no dia 13 do mês de maio de 1968.

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A. (FACEPA), reunidos na sede social, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará na Boulevard dr. Freitas, s/n bairro da Sacramento, às 15 (quinze) horas do dia 13 de maio do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito) decidiram, por manifestação unânime de seus membros aprovar, com base no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 16 (dezesseis) dos estatutos sociais, a deliberação da Diretoria, com data de hoje relativa a emissão de 166.534 (cento e sessenta e seis mil quinhentas e trinta e quatro) Ações Preferenciais de classe B, a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM, até a presente data considerou habilitadas a investir recursos financeiros deduzidos do Imposto de Renda, na forma da lei federal número 5.174 (cinco mil cento e setenta e quatro) de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis). Belém, 13 de maio de 1968. (aa) Eric Percival Pitman, João Queiroz de Figueiredo e Vinicius Bahury de Oliveira.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de (dez cruzeiros novos). Belém, 16.5.68. — (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 16 de maio de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 (uma) folha de número 5.130 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1273/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de Maio de 1968. — O Diretor — OSCAR FACIOLA.

#### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

De 166.534 (cento e sessenta e seis mil quinhentas e trinta e quatro) Ações Nominativas, Preferenciais, intransferíveis por cinco (5) anos, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) do seu capital autorizado no valor de NCr\$ 166.534.000,00 (dois milhões quinhentos e dezenove mil cruzeiros novos) de acordo com a resolução da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04.09.1967, ficando o capital subscrito integralizado da sociedade, elevado de NCr\$ 2.202.523,00 (dois milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros novos), para NCr\$ 2.369.057,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil e cinquenta e sete cruzeiros novos) subscrito esta feita com recursos da lei n. 5.174/66.

N.º de Ordem	Subscritores	Ações Subscritas	Valor NCr\$
1	Banco Industrial e Comercial do Sul, S.A. — Rua Sete de Setembro, 1080 — Pôrto Alegre-RGS.	100.000	100.000,00
2	Decar S.A. Importadora e Comércio — rua Barão de Campinas 365 São Paulo-SP.	15.000	15.000,00
3	E. Mosele, S.A. — Estabelecimento Vinícolas, Indústria e Comércio — Av. Rio Branco, 579 — Caxias-Est. RGS.	7.116	7.116,00
4	Gus, Livonius, Maciel de Sá Engenharia e Construções, Ltda. — Rua Sete de Setembro, 1116 — Pôrto Alegre — RGS.	15.060	15.060,00
5	Cia. Industrial Paulista de Papéis e Papelão — Rua Cavour, 156-Vila Prudente São Paulo-SP.	28.908	28.908,00
6	José Norberto Estêves — Av. Tiradentes, 131 — São João Del' Rei-MG.	450	450,00
		<b>166.534</b>	<b>166.534,00</b>

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 20,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de (vinte cruzeiros novos) — Belém, 16.5.68 (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este boletim de subscrição em 4 vias foi apresentado no dia 16 de Maio de 1968 e mandado arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 (duas) folhas de números 5.131 e 5.132 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento os números 1274/68 e 1275/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de maio de 1968. — O Diretor — OSCAR FACIOLA

(a) ANTONIO GEORGES FARAH — Diretor

(Ext. Reg. n. 2439 — Dia — 29.8.68)

Ata da reunião da diretoria realizada em 23 de julho do ano de 1968

A diretoria da sociedade FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA, S.A. (FACEPA) reunida na sede social na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Boulevard doutor Freitas, s/n bairro da Sacramento, às 9 (nove) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de Julho de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito) deliberou por manifestação unânime de seus membros e com base no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 16 (dezesseis) dos estatutos sociais, emitir 27.794 (vinte e sete mil setecentos e noventa e quatro) Ações Preferenciais de classe B, a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM até a data de hoje considerou habilitadas a investir recursos financeiros derivados de dedução do Imposto de Renda, na forma da lei federal número 5.174 (cinco mil cento e setenta e quatro) de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), devendo, entretanto, referida emissão somente ser efetivada após parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade ao qual é submetido a presente deliberação. (aa) Antonio Alves Ramos Neto, Mário Antonio Aranha Meirelles e Antonio Georges Farah.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de (trinta cruzeiros novos) — Belém, 25 de Julho de 1968. — (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 25 de julho de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 (uma) folha de número 9.587 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2004/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25.7.1968. O Diretor — OSCAR FACIOLA.

**Parecer do Conselho Fiscal em sessão no dia 23 de julho do ano de 1968**

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA, S.A. (FACEPA), reunidos na sede social, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Boulevard Dr. Freitas s/n bairro da Sacramento, às 15 (quinze) horas do dia 23 de Julho do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito) decidiram, por manifestação unânime de seus membros, aprovar, com base no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 16 (dezesesseis), dos estatutos sociais, a deliberação da Diretoria, com data de hoje, relativa a emissão de 27.794 (vinte e sete mil setecentos e noventa e quatro) Ações Preferenciais de classe B, a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM, até a presente data considerou habilitadas a investir recursos financeiros deduzidos do Imposto de Renda, na forma da lei federal número 5.174 (cinco mil cento e setenta e quatro) de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis). Belém, 23 de julho de 1968. (aa) Eric Percival Pitman, João Queiroz de Figueiredo e Vinicius Bahury de Oliveira.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 25.7.68. (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 25 de Julho do ano de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 (uma) fôlha de número 9.588 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2005168. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 25 de Julho de 1968. — O Diretor — OSCAR FACIOLA.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

De 27.794 (vinte e sete mil setecentos e noventa e quatro) Ações, Nominativas, Preferenciais, intransferíveis por 5 (cinco) anos de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma, de seu capital autorizado no valor de NCr\$ 2.519.000,00 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil cruzeiros novos) de acordo com a resolução da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04.09.1967 ficando o capital subscrito e integralizado da sociedade, elevado de NCr\$ 2.369.057,00 para NCr\$ 2.396.851,00 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e hum cruzeiros novos) subscrito esta feita com recursos da lei n. 5.174/66.

N.º de Ordem	Subscritores	Ações Subscritas	NCr\$ Valor
1	Irmãos Nocera, S.A. — Comercial Industrial e Importadora — Rua Tagipurú, n. 235 — 15 — andar, s/154 — S. Paulo — SP.	27.794	27.794,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de (dez cruzeiros novos) — Belém, 25 de Julho de 1968. — (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este boletim de subscrição em 4 (quatro) vias foi apresentado no dia 25 de Julho de 1968 e mandado arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 (uma) fôlha de número 9.589 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2006168. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, 25 de julho de 1968. — O Diretor OSCAR FACIOLA.

Confere com o original.  
(a) ANTONIO GEORGES FARAH — Diretor

(Ext. Reg. n. 2440 — Dia — 29.8.68.)

**COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL**  
Assembléia Geral Extraordinária do dia 3.8.68  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO  
AÇÕES ORDINÁRIAS DE CLASSE "A"  
SUBSCRIÇÃO EM BENS

Subscritor	Quantidade	Valor em NCr\$
01 — HENRY A. WOLGAST — Sociedade estabelecida em Hamburgo, Alemanha, neste ato representada por seu procurador Sr. Jurgen Fritz Strotbek pp. Jurgen Fritz Strotbek .....	63.692	63.692,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>63.692</b>	<b>63.692,00</b>

Informações adicionais: O presente boletim refere-se à Assembléia Geral Extraordinária de 3.8.68, publicado nas páginas 10, 11 e 12 do DIÁRIO OFICIAL do dia 14 de agosto corrente, pagou NCr\$ 30,00 de emolumentos no Banco do Estado do Pará e foi registrado na Junta Comercial sob número 2226/68 no dia 12 de agosto corrente.  
(Ext. Reg. n. 2447 — Dia — 29.8.68)

**INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA DE AMPARO A CRIANÇA POBRE**

**ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM**

**Demonstração da Receita e Despesa no Período de Janeiro a junho de 1968**

**RECEITA**

Auxílio do Governo do Pará — Taxa de Assistência Social .....	9.000,00	
Auxílio da Prefeitura Municipal de Belém .....	4.790,72	
Contribuição de Protetores .....	752,00	
Donativos .....	7.295,00	
Escola Primária — Renda .....	20.940,00	
Mensalidades .....	518,95	
Rendas Eventuais .....	483,00	43.779,67

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Construções .....	19.278,06	
Utensílios .....	97,00	19.375,06
		<b>63.154,73</b>

**DESPESA**

Água, Luz e Telefone .....	726,78	
Aquisição de Utensílios .....	97,00	
Assistência Médico-Farmacêutica .....	2.102,10	
Construções em Andamento .....	19.278,06	
Custeio da Escola Primária .....	7.078,10	
Despesas Diversas .....	1.037,52	
Despesas com F.G.T.S. .....	2.140,19	
Enxovais .....	1.036,48	
Manutenção .....	5.094,21	
Manutenção da Creche .....	7.612,30	
Material de Consumo .....	473,40	
Material de Expediente .....	42,80	
Prêmios de Seguros .....	803,88	
Publicações .....	95,00	
Sêlos, Portes e Telegramas .....	1,79	
Viaturas c/Custeio .....	450,82	48.106,43

**PATRIMÔNIO**

Superavit .....	15.048,30	
		<b>63.154,73</b>

Belém, 30 de junho de 1968

**PRESIDENTE:** Helga Schumann  
**SECRETARIA:** Maria das Mercês Travassos Rabello  
**TESOUREIRA:** Cleide Oliveira de Oliveira  
**CONTADOR:** Paulo Petruccelli  
Reg. D.E.C. 139.151 — CRC PA. — 928

(Ext. — Reg. n. 2444 — Dia 29.8.68)

**COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ**  
**P A R A G A S**

Ata da Assembléia Geral Ordinária da COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ — (PARAGÁS), realizada em 20 de agosto de 1968.

As vinte horas do dia vinte de agosto de mil novecentos e sessenta e oito, na Sede Social da COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ, (PARAGÁS), reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas dessa empresa, reunião essa que fôra legalmente convocada, conforme publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 10, 13 e 14 do mês em curso e no jornal "Fôlha do Norte". Designado por unânime escolha para Presidente da Assembléia, o acionista Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal couvidou para primeiro e segundo secretários os acionistas Nair Souza Marcos de La Penha e Herminda Felício de Souza, respectivamente. Estando devidamente preenchido o Livro de Presença e, verificando haver número bastante para a legal instalação da Assembléia, o Presidente declarou iniciados os trabalhos e solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, cujo texto a seguir se reproduz: COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ (PARAGÁS) — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convocamos os senhores acionistas da COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ (PARAGÁS) a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às vinte horas do dia 20 do corrente, na Sede Social, sita à Rua de Santo Antonio, número 191, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovação das Contas da Diretoria, relativas ao exercício social encerrado em 30 de Abril de 1968, com Parecer do Conselho Fiscal b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários para o exercício social que se encerrará em 30 de abril de 1969; c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; d) O que ocorrer. Belém (Pa), 09 de agosto de 1968. A DIRETORIA. Fim de esta leitura, o senhor Presidente deu a conhecer a todos os presentes as partes integrantes do movimento da Empresa, objeto do item a) da Convocação, isto é, Balanço, Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, os quais foram detidamente apreciados pelos acionistas, a seguir, todos esses documentos foram aprovados sem restrições pela Assembléia, tendo deixado de votar os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em pauta o item b) da Convocação, o senhor Presidente pediu à Assembléia que fizesse a indicação da nova Diretoria para administrar a Empresa no exercício que termi-

nará em 30 de abril de 1969; efetuada a votação pelo plenário, registrou-se a reeleição dos senhores José de Arimatéia Santos, como Diretor-Superintendente; Américo Bentes de Almeida Neves, como Diretor-Gerente e Odilardo Viana de Avelar Rocha, como Diretor-Administrativo. Para preencher o cargo de Diretor-Técnico vago há cerca de um ano foi eleito pela Assembléia o senhor Alfonso Rio Fernandes, funcionário da firma, até então ocupando o cargo de Assistente da Diretoria. Como honorários da nova Diretoria, foi aprovada a seguinte tabela: Diretor-Superintendente: NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos); Diretores Gerente e Administrativo: NCr\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta cruzeiros novos) e Diretor-Técnico: NCr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros novos), mensais. Passando ao item c) da Convocação, o senhor Presidente propôs a reeleição do atual Conselho Fiscal, proposta que foi aceita unânime pelo plenário; desmembrados os membros do Conselho Fiscal os senhores Vinicius Bahury Oliveira, Archimino Lôbo Furtado e José de Paula Barbosa e como Suplentes os senhores Otávio Leite, Paulo Meira e José Maria Cordeiro de Azevedo. Para os Membros do Conselho Fiscal, foi aprovada pela Assembléia, a quantia de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) como honorários anuais. Em seguida, o senhor Presidente declarou eleitos e empossados como Diretores, Conselheiros Fiscais e Suplentes, os senhores retromencionados e escolhidos livremente pela Assembléia Geral. Facultada a palavra e ninguém se manifestando o senhor Presidente sustentando os trabalhos, para que pendeu os trabalhos, para que fosse feita esta Ata; reiniciada a sessão, foi lida a presente Ata, que foi achada conforme por todos os acionistas reunidos, sendo a seguir assinada por quem de direito. Belém (Pa), 20 de agosto de 1968. (aa) Maximiano Barbosa Vidigal — Nair Souza Marcos de La Penha — Herminda Felício de Souza — Edson Queiroz — Genésio Queiroz — Wanda Queiroz Costa — Metalúrgica Butano Ltda. — José Maria Cordeiro de Azevedo.

**Cartório Conduru**

Reconheço a assinatura de Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal.

Belém, 26 de agosto de 1968.

Em testemunho H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO Tab. Vitalício

Banco do Estado do Pará, S.A. NCr\$ 10,00  
Pagou os emolumentos na primeira via na importância de dez cruzeiros novos. Belém 26.8.68.  
(a) Ilegível.

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em nove (9) vias foram apresentadas no dia 26 de agosto de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor, da mesma data, contendo duas (2) fôlhas de números 12.043/44, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2359/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26.8.68.

O Diretor

OSCAR FACIOLA.  
(Ext. Reg. n. 2451 — Dia 29.8.68.)

**ESTATUTOS DO GRÊMIO ESTUDANTIL MADRE MARIA IMACULADA**

Fundação: 28 de abril de 1968.

Finalidade: O Grêmio Estudantil Madre Maria Imaculada é uma organização dos alunos devidamente matriculados no Curso Secundário do Ginásio São José que tem por finalidade:

Art. 1.º — Congregar os estudantes em torno de atividades culturais, recreativas, esportivas, sociais de complementação de estudos e de politização.

a) Levar o aluno a uma participação ativa na vida comunitária do Ginásio e da Classe.

b) Contribuir para a formação e desenvolvimento integral da personalidade do estudante.

c) Desenvolver a formação cristã do estudante.

Art. 2.º — Organização — O Grêmio Estudantil Madre Maria Imaculada é constituído de: a) Diretoria, os Departamentos e os sócios.

Diretoria: — É o órgão administrativo e coordenador das atividades do Grêmio. Constitui-se de: um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, 10. e 20. secretários, um Orador e um representante de cada classe. Cada Diretoria permanece por um ano.

a) — Presidente: — É o representante oficial do Grêmio em toda e qualquer circunstância e o responsável perante a autoridade escolar pela coordenação dos trabalhos da Diretoria e dos Departamentos. Ele deverá apresentar mensalmente à Assembléia Geral, um relatório das atividades do mês

passado e um plano de trabalho para o mês seguinte.

b) Vice-Presidente: — É o auxiliar e substituto natural e legal do Presidente em todas as suas funções.

c) Secretário: — Será o encarregado da confecção e leitura da Ata e escrever cartas e ofícios do Grêmio.

d) Tesoureiro: — Sua obrigação é apresentar o balanço mensal à Assembléia Geral.

e) Orador: — Representará o Grêmio em todas as ocasiões recomendáveis.

f) Representante de classe — Suas funções são:

1) Verificar se os Estatutos estão seguidos na íntegra.

2) Verificar o desenvolvimento de ação.

3) Apresentar pedidos e perguntas à Diretoria Agremiativa como porta-voz de seus colegas.

4) Receber em sua classe, as contribuições dos sócios para as despesas do Grêmio.

Obs. — As finanças do Grêmio ficarão sob os cuidados da Diretoria do Ginásio. Os pedidos para retirar dinheiro serão assinados pelo Presidente e entregues ao Tesoureiro que lançará o referido pedido no "Livro Caixa", e tratará da retirada do dinheiro para o Presidente.

Departamentos:

- 1) Cultural
- 2) Social
- 3) Esportes
- 4) Liturgia
- 5) Assistência Social.

Obs. — Quando uma Turma ou Turmas, quiserem fazer uma atividade deve ser aprovada pelos monitores e presidentes de cada classe.

Art. 4.º — Eleições: — As eleições serão realizadas com 10 dias de antecedência para findar o prazo da antiga Diretoria.

Obs. — As razões para se excluir um membro da Diretoria, devem ser sérias como: negligência, inércia, incapacidade, etc..

Há um grau de inibir o funcionamento normal da Diretoria do Grêmio. O orientador do Grêmio será um professor nomeado pela Diretoria do Ginásio. A função primordial do orientador, será a de manter laços estreitos entre a Diretoria e a Diretoria do Ginásio, zelando pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas pelo desempenho de atividades visando o bem comum.

(G. 28.8.68)

**BANCO DO ESTADO DO PARA S/A**  
 CARTA PATENTE N. 6.350 — 13.09.1961  
 CADASTRO GERAL DOS CONTRIBUINTES — 04.913.711  
 BALANÇETE ENCERRADO EM 05 DE AGOSTO DE 1968  
 MATRIZ E FILIAIS

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONIVEL .....		NAO EXIGIVEL	
R E A L I Z A V E L		C A P I T A L	
EMPRÉSTIMOS		De Domiciliados no País .....	4.000.000,00
A P r o d u ç ã o .....	10.381.871,60	Reservas e Fundos .....	2.582.316,18
A C o m é r c i o .....	7.310.043,11	E X I G I V E L	
A A t i v i d a d e s N ã o E s p e c i f i c a d a s .....	3.379.779,79	D E P Ó S I T O S	
A E n t i d a d e s P ú b l i c a s .....	6.328.136,91	A V i s t a : o u a C u r t o P r a z o : .....	
	27.399.831,41	D O P ú b l i c o .....	
		De E n t i d a d e s .....	
		A M E D I O P R A Z O	
		D o P ú b l i c o .....	
		A P r a z o F i x o .....	
		C o m C / M o n e t á r i a .....	
		O U T R A S E X I G I B I L I D A D E S	
		C h e q u e s e D o c u m e n t o s a L i q u i d a r .....	
		C o b r a n ç a E f e t u a d a e m T r â n s i t o .....	
		O r d e n s d e P a g a m e n t o .....	
		C o r r e s p o n d e n t e s n o P a í s .....	
		D e p a r t a m e n t o s n o P a í s .....	
		O u t r a s C o n t a s .....	
		O B R I G A Ç Õ E S ( E s p e c i a i s )	
		R e c e b i m e n t o p / C o n t a d o T e s . N a c i o n a l .....	
		R e d e s c o n t a s e E m p r é s t i m o s n o B a n c o C e n t r a l .....	
		D e p ó s i t o s O b r i g a t ó r i o s F . G . T . S . .....	
		O b r i g a ç õ e s p o r R e f i n a n c i a m e n t o e R e p a r o s .....	
		O f i c i a i s .....	
		O u t r a s C o n t a s .....	
		R E S U L T A D O P E N D E N T E .....	
		C O N T A S D E C O M P E N S A Ç Ã O .....	
		T O T A I S .....	
		N C R \$ 83.597.961,69	

**D I R E T O R E S**  
 (s.a.) FERNANDO CALVES MOREIRA — Presidente  
 FULTON RUBELIO A. DE PAULA — Diretor  
 JANIN BARREIGA AYMORE — Diretor  
 ALDO DE PAIVA LISBOA — Diretor

Belém-Pará, 26 de agosto de 1968.

**VISTO DO CONSELHO FISCAL**  
 (s.a.) JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO FILHO  
 OSWALDO SABINO DE FREITAS  
 EDMUNDO MOURA

**C O N T A D O R**  
 (s.) RAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES  
 D. E. C. — 144.266 — C.R.C.P.A-902  
 Tec. Contabilidade

(G. — Reg. n.º 13425)

**JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. COM. S.A. — "JONASA"****Assembléa Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas de Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S.A. pelo presente edital de convocação, convidados a comparecer à Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de agosto de 1968 às 10,00 horas em sua sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, 264, Ed. Banco da Lavoura 6o. andar, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Aumento de Capital
- b) Reforma dos Estatutos
- c) Criação de Filiais
- d) O que ocorrer

Belém, 26 de agosto de 1968  
sa) Francisco Joaquim Fonseca  
Diretor Presidente

**VISTO:**

(Ext. Reg. n. 2443 — Dias 29, 30 e 31.8.68)

**INDUSTRIAS MARTINS JORGE S/A**

Convidamos os Senhores Acionistas para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaluva, 404, no dia 5 de setembro próximo, às 17 horas, para deliberar sobre:

a) Aumento de capital proveniente de recursos da Lei n. 5.174 e consequente reforma de estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém, 27 de agosto de 1968.

**A Diretoria**

(Ext. — Reg. n. 2437 — Dias 28, 29 e 30.8.68).

**COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C.D.P.) CONVITE**

Pelo presente, ficam os senhores acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos, no Edifício-Sede da Companhia, sito à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, nesta cidade, o seguinte:

- a) relatório da Diretoria — exercício de 1967;
- b) balanço e conta de lucros e perdas — exercício de 1967;
- c) parecer do Conselho Fiscal — exercício de 1967.

Belém, 26 de agosto de 1968.

Eng. Fernando José de Leão

**Guilhon**

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2425 — Dias 27, 28 e 29/8/68)

**PORTUENSE, FERRAGENS S/A AUMENTO DE CAPITAL**

Capital Autorizado . . . . NCr 2.000.000,00

Capital Realizado . . . . NCr 1.300.000,00

**CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE CAPITAL ABERTO N. GEMEC — R — 67/4126**

**INSCRIÇÃO C.G.C DO MINISTÉRIO DÁ FAZENDA N. 04912242**

Comunicamos aos nossos acionistas que, pelo prazo de 30 dias, contados da primeira publicação desde aviso no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, está aberta aos mesmos a subscrição do aumento de capital de nossa Sociedade no montante de . . . . .

NCr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros novos), representando 10% do capital social realizado, conforme deliberação tomada pela Diretoria e aprovada pelo nosso Conselho Fiscal, de acôrdo com a Lei 4.728 de 14.7.65.

A subscrição poderá ser efetivada em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 166.

Belém-Pá., 26 de agosto de 1968.

**Expedito Lobato Fernandez**

Presidente  
(Ext. Reg. n. 2427 — Dias 27, 29 e 31.8.68)

**COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C.D.P.) Assembléa Geral Extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital e nos termos dos Estatutos Sociais desta Companhia, em vigor, convoco os senhores Acionistas da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 13 de setembro do ano em curso às 10 horas, no Edifício-Sede da mesma à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, nesta cidade, a fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

a) eleição do Diretor Administrativo Financeiro, cargo vago desde o dia 24 de maio do corrente ano;

b) o que ocorrer.

Belém, 26 de agosto de 1968.

Eng. Fernando José de Leão

**Guilhon**  
Diretor-Presidente  
(Ext. Reg. n. 2426 — Dias 27, 28 e 29.8.68)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DO PARÁ**

Resolução n. 9/68

O Conselho Deliberativo do IPDEP, no uso da faculdade que lhe confere o inciso II, do art. 19 da Lei n. 4.075, de 30 de dezembro de 1967, reunido em sessão extraordinária de 14 de agosto de 1968, por unanimidade de votos

dos Conselheiros presentes,  
**RESOLVE:**

**Art. 1o. — Aprovar a admissão, na qualidade de Associados Facultativos, nos termos do art. 2o., inciso II, da Lei 4.075, de 30 de dezembro, dos ex-deputados abaixo, computando-se-lhes, para os efeitos da referida Lei, o tempo de exercício de mandatos anteriores, a seguir relacionado:**

N.º de Ordem	NOME	Período de Mandato	Tempo de Serviço
1	Romeu Ferreira dos Santos	51 55, 59 63 63 67	9a., 4m., 12 dias
2	Alvaro Calilo Kzan	59 63, 63 67	7a., 5m., 6 dias
3	Hélio Mota Gueiros	59 63, 63 67	4a., e 9 dias
4	Wilson Pedrosa Amanajás	51 55, 55 59 59 63	12 anos
5	Edward Catete Pinheiro	55 59, 59 63	8 anos, 2 dias
6	Célio Dacier Lobato	47 51, 51 55 63 67	11a., 2m., 7 dias
7	José Manoel Reis Ferreira	47 51, 51 55 55 59, 59 63 63 67	17a., 3m., 7 dias
8	Avelino Máximo Martins	55 59, 59 63 63 67	8a., 1m., 25 dias
9	Fernando de Jesus Gurgão Sampaio	63 67,	4a., 4m., 25 dias
10	Pedro Moura Palhã	47 51, 55 59 59 63	5 anos
11	Acindino Pinheiro Campos	51 55, 55 59 59 63, 63 67	16a., 4 dias
12	José Maria Lins de Vasconcelos Chaves	47 51, 51 55 63 67	12 anos
13	Joaquim Serrão de Castro Filho	55 59, 59 63	4a. e 10 dias
14	Pedro Carneiro de Moraes e Silva	59 63	4 anos e 1 dia

**Art. 2o. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e registro no livro competente.**

Belém, 14 de agosto de 1968  
**ARNALDO MORAES FILHO**  
Presidente do Conselho  
(G. Reg. n. 13415)

**EDITAIS — JUDICIAIS****PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Alfredo Pedro Voknoblach e Maria das Graças da Silva Maués, éle filho de Adolf Artur Alfred Von Knoblauch e de Cecília Fuch Von Knoblauch, ela filha de Calisbad de Azevedo Maués, e Tereza de Jesus da Silva Maués, solt: Justino Constancio Nunes Ferreira e Maria Ferreira da Silva, éle filho de Otacilio José Ferreira e Paula Nunes Ferreira, ela filha de Manoel Custódio da Silva Filho e Maria de Nazaré Ferreira da Silva, solt: — Antonio Paulo de Oliveira Sobrinho e Ivande Mendes Autran, sendo o nubente filho de José Paulo de Oliveira, ela filha de Agostinho Oliveira e Colinete Barreto de Guilherme de Viégas Autran e Paduina Mendes Autran, solt: —

Miguel Alho Cordeiro e Ana Maria da Conceição Leal, éle filho de Felipe da Silva Cordeiro e Lucidélia Alho Cordeiro, ela filha de Josefa da Conceição, solteiros: Raimundo Bertoldo Trindade Costa e Helena Casemiro Rego, éle filho de Odilon Gonçalves Costa e Carmelita Carmen Trindade Costa, ela filha de Jorge Rebelo do Rêgo e Quintila Casemiro de Souza, solt: José Carlos Fulco e Jardelina Oliveira dos Santos, éle filho de Braz Fulco e Maria Virginia Fulco, ela filha de Alfredo Rodrigues dos Santos, solt: Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de agosto de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia  
(T. n. 14131. Reg. n. 2450. Dia 29.8.68)

Na Banca de Revistas ao lado do  
Forum vendemos o  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1968

Num. 5.823

## JUSTIÇA FEDERAL

Seccional do Pará  
**JUIZ FEDERAL**  
**Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago**

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**  
**Dr. Aristides Pôrto de Medeiros**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**Dr. Loris Rocha Pereira**

Boletim da Justiça  
Federal n. 158

**NA PETIÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INPS) — (Ad. Arthur G. Ferreira) (ação de despejo — processo n. 113)**

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 26.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**NA PETIÇÃO DE RAYMUNDO GOMES DE OLIVEIRA** requerendo devolução de uma **CERTIDÃO DE ZONA DE GUERRA**, anexada ao processo de um MS)

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 26.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal

**CRIME DE FULCULATO**  
Processo n. 912  
Autor: — A Justiça Pública (Ad. Paulo Meira)

Réu: — Francisco Agencir do Nascimento

Despacho: — 1. Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal.

2. Oficie-se ao sr. Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos para que informe a este Juízo, com a maior brevidade possível, se o acusado fez recolher à Seção Competente (Serviços Econômicos) os balancetes e as rendas dos meses de junho e julho de 1967 da agência de Breves, até então sob sua guarda e responsabilidade, bem assim as quantias correspondentes à soma das Ordens de Reembolsos nos 3.297 a 3.313, extraídas em 5 de junho e 3 de julho. Belém, Pará, em 26.08.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO**

Processo n. 1016  
Autor: — A Justiça Pública (Ad. Paulo Meira)

Réus: — José Bonfim de Souza e outros

Despacho: — 1. A vista dos

conteúdos das certidões de fls. e fls., citem-se por meio de edital, com o prazo de trinta (30) dias, os acusados abaixo relacionados, designados os dias adiante referidos no próximo mês de outubro para os interrogatórios:

Dia 8, às 9,00, Francisco Miranda; 10,00, José Assis de Oliveira Filho; 11,00, José Bonfim de Souza.

Dia 9, às 10,00, José Alencar; 11,00, Irineu de tal.

Dia 10, às 10,00, Cazuza de tal; e 11,00, Antônio de tal.

2. — Notifique-se o dr. Procurador Regional da República, Belém, Pará, em 26.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**CRIME DE CONTRABANDO**  
Processo n. 144

Autor: — A Justiça Pública  
Réus: — Cassiano Veio Valente e outros

Despacho: — A Secretaria. Belém, Pará, em 26.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**HABEAS-CORPUS PREVENTIVO**  
Processo n. 1194

Impetrante: — Antônio Maria de Freitas Leite, em favor de ALDEMAR DE JESUS CARDOSO.

Despacho: — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 26.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**EXECUTIVO FISCAL**  
Processo n. 716

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — (INPS) — (Ad. Arthur Q. Ferreira)

Executada: — Amazônia S/A Empreendimentos e Administração

Despacho: — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 26.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**AUTOS DE NOTIFICAÇÃO**  
Processo n. 312

Requerente: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — (Ad. Carlos Mendonça)

Requerido: — Joaquim Rodrigues Martins

Despacho: — Idêntico despacho. Belém, Pará, em 26.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal

**AÇÃO ORDINÁRIA DE DESPEJO**

Processo n. 471  
Autor: — O Instituto Nacional de Previdência Social — (INPS) — (Ad. Carlos de Mendonça)

Réu: — Moysés Cohen

Despacho: — Prestem os peritos indicados, que ora nomeio, afirmação legal e as partes formularem quesitos, no prazo legal. Designo o dia 3 do mês de setembro vindouro, às 9,00 horas, para ter lugar a vistoria requerida, feitas as necessárias intimações. Belém, Pará, em 26.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**NO OFÍCIO N. 1.201/68 — DR/PARÁ DO DELEGADO REGIONAL DO DPF/PARÁ**, remetendo os autos do Inquérito n. 27/67, em que figuram como acusados ALFREDO RODRIGUES DIAS e REGINALDO FERREIRA DE SOUZA

Despacho: — Ao dr. Procurador Regional da República, para os ulteriores de direito. Belém, Pará, em 26.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**AÇÃO EXECUTIVA**  
Processo n. 768

Exequente: — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) — (Ad. Wilson Araújo Souza)

Executado: — Ailson Calilo  
Despacho: — Ao cálculo. Belém, Pará, em 26.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**CRIME DE CONTRABANDO**  
Processo n. 913

Autor: — A Justiça Pública (Ad. Paulo Meira)

Réus: — Herculano Enes Gomes e outros

Despacho: — A Secretaria. Belém, Pará, em 26.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO**  
Processo n. 1171

Autor: — A Justiça Pública (Ad. Paulo Meira)

Réus: — Eugene Ralph Robertson, Hamilton Farias Mo-

reira e Haroldo Luiz Pereira Moreira.

Despacho: — Designo o dia 12 do mês de setembro vindouro, único desimpedido, às 9,00 horas, para ter lugar a inquirição das testemunhas arroladas às fls. observadas as formalidades legais. Belém, Pará, em 26.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**MANDADO DE SEGURANÇA**  
Processo n. 865

Impetrante: — Homero Medeiros Cabral (Ad. Amauri Facciola de Souza)

Impetrado: — Superintendente Regional do INPS

Despacho: — Preparados conclusos. Belém, Pará, em 26.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**MANDADO DE SEGURANÇA**  
Processo n. 951

Impetrante: — Durval Pinto Cordeiro de Nóvoa (Ad. José Bonifácio Pimentel de Sena)

Impetrado: — Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará.

Despacho: — Admito o agravo interposto às fls. De-se vista ao dr. Procurador Regional da República para que, no prazo legal, apresente a contraminuta, se assim o desejar. Belém, Pará, em 26.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**MANDADO DE SEGURANÇA**  
Processo n. 1175

Impetrantes: — Barbosa da Silva & Cia.; Valente Brito & Cia.; Guedes & Cruz; J.C. de Castro e Feira de Estivas Ltda. Ad. Moura Palma)

Impetrado: — O Encarregado do Posto de Inspeção de Belém (POINS)

Despacho: — Ao parecer do dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 26.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**EXECUTIVO FISCAL**  
— Petição Inicial

Exequente: — A União Federal (Ad. Paulo Meira)

Executado: — A Doria S/A — Comércio e Indústria

Despacho: — A Conclusos. Belém, 26.08.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**EXECUTIVO FISCAL**

— Petição Inicial  
Exequente: — A União Federal (Ad. Paulo Meira)  
Executado: — Antonio Rodrigues Tomaz  
Despacho: — A. Cite-se. Belém, 26.08.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**EXECUTIVO FISCAL**

— Petição Inicial  
Exequente: — A União Federal (Ad. Paulo Meira)  
Executado: — Francisco de Assis Coelho Dutra  
Despacho: — A. Cite-se. Belém, 26.08.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**EXECUTIVO FISCAL**

— Petição Inicial  
Exequente: — A União Federal (Ad. Paulo Meira)  
Executado: — Hans Paul Max Peter Krausegg  
Despacho: — A. Cite-se. Belém, 26.9.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**EXECUTIVO FISCAL**

— Petição Inicial  
Exequente: — A União Federal (Ad. Paulo Meira)  
Executado: — Hernani Gomes da Silva Ramos  
Despacho: — A. Cite-se. Belém, 26.08.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**EXECUTIVO FISCAL**

— Petição Inicial  
Exequente: — A União Federal (Ad. Paulo Meira)  
Executado: — José Jaguaribe.  
Despacho: — A. Cite-se. Belém, 26.08.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**EXECUTIVO FISCAL**

— Petição Inicial  
Exequente: — A União Federal (Ad. Paulo Meira)  
Executado: — Paulo de Tasso da Silva Barreto  
Despacho: — A. Cite-se. Belém, 26.08.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**EXECUTIVO FISCAL**

— Petição Inicial  
Exequente: — O Instituto Nacional de Previdência Social — (INPS) — (Ad. José Maria Frota Rôlo)  
Executado: — C. N. Torres suc. de C. N. T. Pimentel  
Despacho: — A. Cite-se. Belém, 26.08.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**EXECUTIVO FISCAL**

— Petição Inicial  
Exequente: — O Instituto Nacional de Previdência Social — (INPS) — (Ad. José Maria Frota Rôlo)  
Executado: — Manoel Pinto da Silva, suc. de Cunha, Bcr-ges & Cia. Ltda.  
Despacho: — A. Cite-se. Belém, 26.08.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE MARIA DE NAZARETH ALVES e**

**OCTAVIO PAULO CALINS**

Processo n. 1150  
Despacho: — Concedo a ordem de habeas-corpus requerida em favor de MARIA DE NAZARETH ALVES.  
Expeça-se o competente alvará de soltura, se por aí não

estiver presa.

Recoro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pará, em 26 de agosto de 1968. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.  
(G. Reg. n. 13.385)

**JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO****NOTA**

Em cumprimento ao Parágrafo único do Art. 149 do Regulamento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, faço saber que o Excmo. Sr. Dr. Juiz Presidente em exercício exarou, nos autos do Processo PA 28/68, relativo ao precatório oriundo da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, referente ao Processo JCJ SANTARÉM 133/67,

em que são interessados: Manoel de Souza Pinto e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), o seguinte despacho: "I - Defiro o pagamento." Serviço Judiciário do TRT da 8ª. Região, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 1968.

FRANCISCO VEIGA DUARTE  
Diretor do Serviço Judiciário,  
(G. Reg. n. 13.426)  
substituto

**EDITAIS JUDICIAIS****PRIMEIRA (1.ª) PRAÇA — COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS:**

A doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dêem tiverem conhecimento, que, no próximo dia vinte e quatro de setembro de 1968, às catorze (14) horas e trinta (30) minutos, na travessa D. Pedro Primeiro, n. 750 — 2º. andar, sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público prego de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Gregório da Silva Costa, no processo n. 1a. JCJ-754/65, contra Raimundo Mendes (Café N.S. do Perpétuo Socorro), os quais são os seguintes, com a respectiva avaliação:

"Um rádio R.C.A., avaliado em NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos); um rádio A.B.C. avaliado em NCr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos)".

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento... (20%) do seu valor. E para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 16 de agosto de 1968. Eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Auxiliar Judiciária, PJ-9, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Semiramis Arnaud Ferreira — Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 1ª JCJ — Belém  
(G. Reg. n. 13376)

**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar por sa que, o Excmo. Senhor Desembargador Presidente do Tribunal, nos autos de Embargos Cíveis da Capital — Embargante: A Sociedade Portuguesa Beneficente do Para (advogado doutor Orlando Fonseca) e, Embargadas: — Ivo Torres Salgueiro e Ivete Salgueiro de Melo (advogado doutor Jayme Lamarão), às folhas 228 e 229 dos referidos autos exarou o seguinte despacho: — Vistos, etc. Ambos os recursos (fis. 210 e 219) desmerecem prosperar. O de fis. 210 ataca a decisão sob a alegação de que a mesma teria ofendido o disposto no art. 177 do Código Civil, com a redação que lhe deu a lei n. 2.437, de 7 de março de 1955. Segundo a argumentação do recorrente, e de vinte anos a prescrição da ação pessoal de nulidade de testamento por falta de solenidade interna, na forma do disposto no citado art. 177. No mesmo prazo, ocorre também a de postular a nulidade da partilha. Ora, tendo falecido o testador no dia 25 de setembro de 1939, a data em que foi proposta a ação já estavam prescritos todos e quaisquer direitos em torno da anulação do seu testamento, da nulidade da partilha e de petição de herança. Entretanto, como argumentam os recorridos, estes, a data do falecimento do testador eram menores impúberes, não correndo contra eles a prescrição. (art. 169, I, comb. com o art. 5, todos do código civil). Vê-se, na verdade, pelos documentos de fis. que os A.A. Raimundo Ivo Torres Salgueiro e Ivete Lúcia Alves Torres Salgueiro nasceram, respectivamente, nos dias 27 de novembro de 1935 e 16 de junho de 1939 e, desarte, para eles, a prescrição só ameaçava a correr a 27 de novembro de 1951 e 16 de junho de 1955. Proposta a ação em 26 de outubro de 1962, é evi-

dente que foi dentro dos vinte anos do prazo prescricional. O segundo recurso, fls. 219, refere-se à inadmissibilidade de embargos infringentes à decisão não unânime proferida em agravo no auto do processo. Se dúvida alguma houvesse quanto ao descabimento de embargos infringentes a decisão não unânime proferida em agravo no auto do processo, bastaria referir a súmula número 211 para dirimi-la. Assim, os recursos não encontram guarida nos permissíveis constitucionais indicados, pelo que lhes nego seguimento. Belém, 19 de agosto de 1968. (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito.

Olyntho Toscano  
Escrivão do feito.  
(G. Reg. n. 13384)

**PROTESTO DE LETRAS**

Faço saber por este edital à Importadora de Produtos Nacionais Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—1º. andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta Mercantil, n. 680612—A-A, no valor de dois mil e dezesseis cruzeiros novos (NCR\$ 2.016,00), vencida em 21.08.68, por Vs. Ss aceita, a favor de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A. (Fábrica) e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagem a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 22 de agosto de 1968  
(a) Isa Veiga de Miranda Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
1º. Ofício  
(T. n. 14129 — Reg. n. 2446 — Dia 29.8.68)

**PROCLAMAS**

Faço saber que FÁTIMA CHAME, está processando neste cartório a habilitação de seu casamento NUNCUPATIVO com o sr. IZAURO MESSIAS ROSAS. Ele é solteiro natural do Estado do Amazonas, filho de Jerônimo Messias Rosas e Maria Míndro do Nascimento. Ela diz ser solteira, natural do Estado do Pará Almed Murafá Chame e Olímpia Cabac Chame. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denunciá-los para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, aos 28 de agosto de 1968. Eu, escrevente juramentada, assino.  
(a) Edith Puga Garcia  
(T. n. 14132 Reg. n. 2449. Dia 29/8/68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1968

Num. 1.580

PORTARIA N. 1.004 — DE 16 DE ABRIL DE 1968.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a resolução n. 2.389 de 16 de abril de 1968.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Srta. Sada Simão Tuma, Contabilista interina deste Tribunal, a contar de 12 de março de 1968.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de abril de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Ministra Presidente  
(G. Reg. n. 13.364).

PORTARIA N. 1.047 — DE 22 DE JULHO DE 1968.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Louvar os datilógrafos Benedito Gerson da Silveira, Leônidas Maria de Araújo, Maria de Fátima Luz, Maria das Graças Neves e Palmira Gonçalves, lotados na Secretaria deste Tribunal, pela compreensão de seus deveres e dedicação demonstrados a quando do exame nas prestações de contas das Prefeituras, exercício de 1967, determinando que seja anotado em seus assentamentos o presente voto de louvor.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de julho de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Ministra Presidente  
(G. Reg. n. 13.365).

ACÓRDÃO N. 6.900  
(Processo n. 15.007)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 833/68, de 11.7.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Luiza Queiroz de Oliveira, no cargo de professor de 1.ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Município de Nova Timboteua), decretada em 9 de julho de 1968, de acordo com os arts. 1.º e 2.º da Lei n. 1.538 de 26.7.1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953; percebendo nessa situação os proventos anuais de Ncr\$1.240,80 (Hum mil duzentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral...	1.128,00
10% de adicional...	112,80
	<b>Ncr\$ 1.240,80</b>

como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 9 de agosto de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Ministra Presidente  
MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA — Ministro Relator.  
EMILIO UCHÔA LOPES  
MARTINS  
ELIAS NAIF DAIBES  
HAMOUCHE

Fui presente:  
DR. JOSÉ OCTÁVIO DIAS  
MESCOUTO — Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.901  
(Processo n. 15.008)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 833/68, de 11.7.68, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Alzira Malato Magno, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, decretada em 9 de julho de 1968, de acordo com os arts. 164, item III, e 165, item I alínea a), da Constituição Política do Estado percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$.....

1.240,80 (Hum mil duzentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:	
Vencimento integral...	1.128,00
10% de adicional...	112,80
	<b>Ncr\$ 1.240,80</b>

como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 9 de agosto de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Ministra Presidente  
ELIAS NAIF DAIBES  
HAMOUCHE — Ministro Relator  
MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
EMILIO UCHÔA LOPES  
MARTINS

Fui presente:  
DR. JOSÉ OCTÁVIO DIAS  
MESCOUTO — Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.902  
(Processo n. 15.014)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n.º 836/68, de 12.7.68 remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Antonia Dias Xavier, no cargo de Servente, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (G.E. Vilhena Alves), decretada em 12 de julho de 1968, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145, e 227 da mesma Lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 1.240,80 (Hum mil e duzentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral...	1.128,00
10% de adicional...	112,80

**NCR\$ 1.240,80**

como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 9 de agosto de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Ministra Presidente  
EMILIO UCHÔA LOPES  
MARTINS — Ministro Relator.  
MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
ELIAS NAIF DAIBES  
HAMOUCHE

Fui presente:  
DR. JOSÉ OCTÁVIO DIAS  
MESCOUTO — Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.903  
(Processo n. 15.075)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins.

-Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o

Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 867/68, de 24.7.68, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Edgar Machado de Mendonça, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, decretada em 24 de julho de 1968, de acordo com os artigos 108, parágrafo 10.º da Constituição Federal, 105, parágrafo 10.º da Constituição Política do Estado e 291, parágrafo único e 322 da Lei n. 3.653, de 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte cruzeiros novos), assim discriminados: Vencimento integral 14.400,00 30% de adicional .. 4.320,00

NCr\$ 18.720,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 09 de agosto de 1968

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
Ministro Relator  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Fui presente:  
**Dr. José Octávio Dias Mescouto**  
Procurador

ACÓRDÃO N. 6.904

(Processo n. 11.486)

Requerente: Dr. Dilermando Menescal, Ex-Secretário de Obras, Terras e Águas.

Relator: — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. Dilermando Menescal, Ex-Secretário de Obras, Terras e Águas, em ofício n. 514, de 23.6.65, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas na importância de Cr\$ 119.910.000 (antigos), Órgão "Poder Executivo" — Unidade Executiva: Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Tabela Explicativa: 3.5 — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Serviços de Terceiros — Conservação e limpeza de Bens Móveis e Imóveis — Exercício Financeiro de 1965, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a

expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do dr. Dilermando Menescal, Ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, relativamente à importância de Cr\$ 119.910.000 (antigos), referente, ao exercício de 1965.

Belém, 9 de agosto de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
Ministro Relator  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Fui presente:  
**Dr. José Octávio Dias Mescouto**  
Procurador

ACÓRDÃO N. 6.905

(Processo n. 11.537)

Requerente: — Dr. Dilermando Menescal, Ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas.

Relator: — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. Dilermando Menescal, Ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, em ofício n. 579, de 16.9.65, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, referente ao exercício financeiro de 1965, na importância de Cr\$ 210.500.000 (antigos), recebida do Convênio do Estado, à conta da Verba Poder Executivo, Unidade Executiva: Secretaria de Estado de Saúde Pública, Tabela Explicativa 3.7 Despesas de Capital, Investimentos, Obras Públicas. Início de Obras, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do dr. Dilermando Menescal, Ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, relativamente à importância de Cr\$ 210.500.000 (antigos), referente ao exercício de 1965.

Belém, 9 de agosto de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Ministro Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
Fui presente:  
**Dr. José Octávio Dias Mescouto**  
Procurador

ACÓRDÃO N. 6.906  
(Processo n. 12.847)

Prestação de contas da Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício financeiro de 1966.

Requerente: — Sr. Desembargador Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Desembargador Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado, remeteu a exame e julgamento a prestação de contas da importância de Cr\$ 3.906.760 (antigos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1966, à conta da verba Material de Consumo, Material Permanente, Pronto Pagamento e Conservação e Limpeza, conforme Lei Orçamentária n. 3.575, de 30.11.65, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Desembargador Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado, relativamente a importância de Cr\$ 3.906.760 (antigos), referente ao exercício financeiro de 1966.

Belém, 9 de agosto de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Ministro Relator  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Fui presente:  
**Dr. José Octávio Dias Mescouto**  
Procurador

ACÓRDÃO N. 6.907  
(Processo n. 13.176)

Requerente — Dr. Diniz Oeiras Botelho, Diretor do Serviço de Profilaxia da Lepra

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Diniz Oeiras Botelho, Diretor do Serviço de Profilaxia da Lepra, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas do Serviço de Profilaxia da Lepra, na importância de NCr\$ 154,16 (cento e cinquenta e quatro cruzeiros novos e dezesseis centavos), à conta da verba Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública, Unidade Executiva: Gabinete do Secretário, Despesas correntes, despesas de Custeio, recebida no exercício financeiro de 1966, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor do Serviço de Profilaxia da Lepra, na pessoa de seu Diretor Dr. Diniz Oeiras Botelho, relativamente a importância de NCr\$ 154,16 (cento e cinquenta e quatro cruzeiros novos e dezesseis centavos), e referente ao exercício de 1966.

Belém, 09 de agosto de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Ministro Relator  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
Fui presente:  
**Dr. José Octávio Dias Mescouto**  
Procurador

ACÓRDÃO N. 6.908  
(Processo n. 12.069)

Requerente — Sr. Cel. Antônio Calvis Moreira, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Cel. Antônio Calvis Moreira, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, em ofício 74 A/66, de 5/04/66, enviou a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas da Polícia Militar do Estado, no exercício financeiro de 1965, do crédito especial na importância de Cr\$ 1.335.348 (antigos) autorizado pela Lei n. 3.244, de 8/1/65 e aberto pelo Decreto n. 4.673, de 29/1/65, à conta da verba Poder Executivo, Secretaria do Interior e Justiça, Despesas Correntes, Despesas de Custeio e Encargos Diversos, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Sr. Cel. Antônio Calvis Moreira, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, relativamente a importância de Cr\$ 1.335.348 (antigos), referente ao exercício financeiro de 1965.

Belém, 13 de agosto de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Ministro Relator  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
Fui presente:  
**Dr. José Octávio Dias Mescouto**  
Procurador